



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

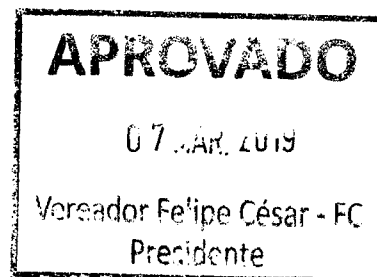
REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, c/c a DRS – Diretoria Regional de Saúde, c/c a Secretaria de Saúde do município, informações acerca dos medicamentos no componente especializado do Estado (listagem em anexo) os quais encontram-se em falta na farmácia do município, o que vem causando transtornos e prejuízos nos tratamentos da saúde de nossos munícipes, pois são medicamentos de uso contínuo e de alto custo para o tratamento de diversas doenças.

REQUERIMENTO Nº 620/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, C/C AO DRS - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INFORMAÇÕES ACERCA DOS MEDICAMENTOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DO ESTADO (LISTAGEM EM ANEXO) OS QUAIS ENCONTRAM-SE EM FALTA NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, O QUE VEM CAUSANDO TRANSTORNOS E PREJUÍZOS NOS TRATAMENTOS DA SAÚDE DE NOSSOS MUNICÍPES, POIS SÃO MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E DE ALTO CUSTO PARA O TRATAMENTO DE DIVERSAS DOENÇAS.



PROTOCOLO GERAL Nº 676/2019

Data: 07/03/2019 - Horário: 14:09

Considerando que, o artigo 196 da Constituição Federal prescreve que a Saúde é direito de todos e dever do Estado:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal tem o entendimento consolidado no sentido de que o conteúdo jurídico do artigo 196 da Constituição Federal irradia seus efeitos de forma plena, estabelecendo um vínculo jurídico cogente ao Estado quando demandado na temática da saúde, não importando, nesse particular, qual dos entes federados figure no polo passivo, já que a responsabilidade pela prestação do serviço é partilhada e solidária.

Considerando que, segundo reclamações de munícipes há medicamentos em falta **há mais de três meses;**

Considerando que, muitos desses medicamentos são de uso contínuo, sendo que a interrupção de seu uso, pode acarretar sérios prejuízos aos pacientes, inclusive com risco de morte;

REQUEIRO à mesa, ouvido o Plenário que se oficie ao ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, c/c a DRS – Diretoria Regional de Saúde, c/c a Secretaria de Saúde do município,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

informações acerca dos medicamentos no componente especializado do Estado (listagem em anexo) os quais encontram-se em falta na farmácia do município, o que vem causando transtornos e prejuízos nos tratamentos da saúde de nossos munícipes, pois são medicamentos de uso contínuo e de alto custo para o tratamento de diversas doenças.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Março de 2019



CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1	BUDESONIDA 200 mg
2	CABERGOLINA 0,5 mg
3	CALCITONINA 200 UI
4	CICLOSPORINA 25 mg
5	CINACALCETE 30 mg
6	CLOBAZAM 10 mg
7	CLOBAZAM 20 mg
8	CLOROQUINA 150 mg
9	FINGOLIMODE
10	FORMOTEROL 6 mcg + BUDESONIDA 200 mg (ALENIA)
11	HIDROXICLOROQUINA 400 mg
12	HIDROXIUREIA 500 mg
13	METOTREXATO 25 mg/ml (INJETÁVEL)
14	MORFINA 30 mg
15	MORFINA LC 30 mg
16	NAPROXENO 500 mg
17	PANCREATINA 10.000UI
18	PRAMIPEXOL 0,25 mg
19	PRAMIPEXOL 1 mg
20	QUETIAPINA 100 mg
21	RILUZOL 50 mg
22	RISEDRONATO 35 mg
23	SEVELAMER 800 mg
24	SULFASSALAZINA 500 mg
25	TOPIRAMATO 100 mg
26	TOPIRAMATO 50 mg
27	VIGABATRINA 500 mg
28	ZIPRAZIDONA 40 mg
29	ZIPRAZIDONA 80 mg